



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 321. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

PROCESSO SELETIVO Nº. 004/2021

ATO DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO

A Prefeitura do Município de Durandé-MG, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, e considerando a Portaria Municipal nº. 339 de 20 agosto de 2021, que homologou o resultado final do processo seletivo nº. 004/2021 destinado ao preenchimento de uma vaga para o cargo de cirurgião dentista - ESF; **resolve convocar**, para comparecer ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Durandé, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a fim de firmar contrato administrativo temporário, para atender excepcional interesse público da Secretaria Municipal Saúde, o candidato abaixo aprovado no Processo Seletivo nº. 004/2021 - cargo de Cirurgião Dentista - ESF.

Cirurgião Dentista - ESF		
Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	Gabriela Gomes Borges	RG-MG-20.314.309

O Candidato deve atender as exigências contidas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé – Lei 638/2017 – Lei 705 de 06 de fevereiro de 2020, bem como apresentar os documentos descritos no item 6.1 do Edital:

Item 6.1 do edital - O candidato aprovado no Processo Seletivo Público Simplificado de que trata este Edital, quando convocado, será contratado, se atendidas as seguintes exigências e apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Durandé:

- ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12 da Constituição Federal/88;
- gozar dos direitos políticos;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;
- possuir a formação e habilitação legal para o exercício do cargo pleiteado;
- firmar Contrato Administrativo;
- apresentar os seguintes documentos, à época da contratação:
 - original da carteira de identidade ou de documento único equivalente, de valor legal, com fotografia;
 - original e fotocópia do CPF ou do Comprovante de Inscrição, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou emitido pela entidade conveniada, no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
- 01 (foto) fotografias coloridas 3x4 recentes;
- original e fotocópia do título de eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico www.tse.gov.br;
- original e fotocópia do certificado de reservista ou documento equivalente, se do sexo masculino;
- original e fotocópia de certidão de casamento ou escritura pública de união estável, se for o caso;
- original e fotocópia do PIS ou PASEP ou documento equivalente, caso seja cadastrado;
- original e fotocópia do comprovante de residência atualizado (água, energia ou telefone);
- original e fotocópia da identidade profissional – registro no Conselho Regional de Odontologia;
- aprovação em perícia médica admissional;
- certidão Negativa de Débitos junto a Prefeitura Municipal de Durandé;
- comprovante de abertura de conta individual junto ao Sicoob/Credicaf, conforme formulário próprio a ser apresentado pelo Município, no ato da contratação;
- declaração de Bens e Valores, conforme formulário próprio apresentado pelo município;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 321. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

OBS: A INOBSERVÂNCIA DO PRAZO ACIMA ESTABELECIDO CARACTERIZA DESISTÊNCIA E CONSEQUENTEMENTE SERÁ CONVOCADO O PRÓXIMO CANDIDATO CLASSIFICADO.

Prefeitura Municipal de Durandé-MG, 24 de agosto de 2021.

**Edinei Moisés Barbosa
Secretário Municipal de Saúde**

Portaria nº 343 de 24 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pelo servidor Jeovani Alves de Freitas, motorista, contratado, o qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 10.02.2020 a 09.02.2021;

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70, 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que o servidor faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 ao servidor **Jeovani Alves de Freitas**, motorista, contratado, a contar de 23.08.2021 a 21.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º. inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 10.02.2020 a 09.02.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23.08.2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de agosto de 20201.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

Portaria nº 344 de 24 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da lei orgânica municipal e,

Considerando necessidade de provimento do cargo de Assessor de Comunicação - previsto no anexo I e III, item 1 da Lei 638/2017, cargo de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração;

Considerando o disposto no art. 11, II do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Durandé - Lei 638/2017;

Considerando e a necessidade de ser dar ampla e irrestrita formalidade aos atos administrativos, o Prefeito Municipal, resolve:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. **Elvis Cordeiro da Costa**, inscrito no CPF sob o nº. 895.529.037-34 no cargo de **Assessor de Comunicações**, junto ao Gabinete do Prefeito, com base no art. 11, II e anexo I e III da Lei 638/2017, percebendo o vencimento do cargo.

Art. 2º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2021

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé, 24 de agosto de 2021.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Portaria nº 345 de 24 de agosto de 2021.

Dispõe sobre concessão de férias regulamentares a servidor que menciona e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Durandé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, constitucionais e legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o requerimento formulado pela servidora Silvania Soares Joaquim, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a qual requer a concessão de férias regulamentares, acrescidas adicional de 1/3 (um terço, referente ao período de 01.08.2020 a 31.07.2021);

Considerando os termos do art. 7º, inciso XVII c/c art. 39 §3º ambos da Constituição Federal que prevê gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, e considerando o art. 70 e 78 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, bem como as disposições contidas na Lei Orgânica do Município;

Considerando que a servidora faz jus às férias regulamentares, e a necessidade de se dar ampla e restrita formalidade aos atos administrativos; **Resolve:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, acrescida de adicional de 1/3 à servidora **Silvania Soares Joaquim**, auxiliar de serviços gerais, efetiva, a contar de 24.08.2021 a 22.09.2021, nos termos do art. 70 e 78, ambos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, c/c art. 7º, inciso XVII e art. 39 §3º ambos da Constituição Federal e as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DURANDÉ-MG**

**AV. Álvaro Moreira da Silva, 615
CEP: 36974-000 Tel. (33) 3342-1125**

Diário Oficial Eletrônico

Município de Durandé-MG

Durandé-MG, 24 de agosto de 2021 - Diário Oficial Eletrônico • ANO 3 | Nº 321. Lei Municipal 696, de 07/11/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DURANDÉ

Lei de Criação do Município nº 10.704, de 27 de abril de 1992 - CNPJ nº. 66.232.547/0001-20

disposições contidas na Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - As férias concedidas nesta portaria se referem ao período aquisitivo de 01.08.2020 a 31.07.2021.

Art. 3º - Determina-se ao Departamento de Recursos Humanos – DRHU, que adote as medidas necessárias objetivando o cumprimento do disposto nesta Portaria e anotações de estilo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Durandé/MG, 24 de agosto de 20201.

**JOSÉ ELIAS RODRIGUES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**